



Fecomércio  
IFEP  
Senac  
Sindicatos Empresariais

### PROPOSTA DE SERVIÇOS

<b>Destinatário da proposta:</b>
Município de Westfália
CNPJ: 04.215.147/0001-50
Representante legal: Pauline Dahmer
CPF: 83392858072
Setor: Secretaria de Assistência Social
A/C: Daniela
Tel.: (51) 3762 4553
E-mail: assistencia@westfalia.rs.gov.br

<b>Instituição Proponente:</b>
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 3375 7000

<b>Responsável pela Instituição Proponente:</b>
Nome: Grasiela Maria Savi
CPF: 007.204.400-41
E-mail: gsavi@sesc-rs.com.br

<b>Responsável pelo Projeto:</b>
Nome: Jéssica de César
Telefone: (54) 3261 6526
E-mail: jcesaro@sesc-rs.com.br

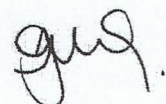
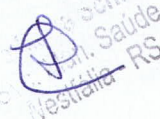
**OBJETO/PROJETO:** Prestação de serviços em trabalho social com grupos multigeracionais do CRAS do município de Westfália

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Farroupilha, apresenta, a seguir, proposta de solução educacional, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Westfália, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

**OBJETIVO GERAL:** Planejar e executar atividades educativas para convivência e fortalecimento de vínculos promovendo a participação social, o exercício de cidadania e o protagonismo dos participantes.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Por meio de atividades educacionais, buscamos fortalecer os vínculos familiares e comunitários, potencializando as ações da assistência social no território.

Serviço Social do Comercial – Sesc/RS

  
  
Sesc Westfália RS  
Assistência Social



Fecomércio  
IFEP  
Senac  
Sindicatos Empresariais

**ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- \*Ações mediadas – vivências e dinâmicas em grupo, orientações e rodas de conversa com temas transversais pertinentes a cada faixa etária.
- \*Ações formativas – oficinas de artesanato e musicalização.
- \*Evento de encerramento dos grupos no mês de dezembro.
- \*Avaliação da satisfação dos participantes com a prestação de serviços.

**PÚBLICO ALVO:**

- \*Grupo Beneficiários do Bolsa Família
- \*Grupo 0 a 6 anos e pais
- \*Grupo crianças de 7 a 10 anos
- \*Grupo crianças de 10 a 12 anos
- \*Grupo adolescentes de 12 a 16 anos
- \*Grupo PCDs
- \*Grupo de idosos moradores da zona rural
- \*Grupo intergeracional PAIF

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** fevereiro a dezembro de 2026.

**CRONOGRAMA:** Conforme calendário organizado pelo CRAS do município.

**RESPONSABILIDADES:**

**Cabe ao Sesc/RS**

- Planejamento e monitoramento de atividades educacionais juntamente com o CRAS municipal;
- Contratação e execução das atividades;
- Reuniões de continuidade;
- Providenciar material didático quando necessário;
- Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados;
- Entrega de relatório de prestação de serviços;
- Manter contato com os técnicos do CRAS, estando disponível para dúvidas e esclarecimentos.

**Propõe-se ao Município:**

- Disponibilizar local seguro para a execução das atividades;
- Controle e monitoramento de inscrições, presença dos participantes e em caso de menor a autorização dos pais para a realização, uso de imagem e voz;

Serviço Social do Comercial – Sesc/RS

Helena Maria Schneider  
Sec. Municipal de  
Westfália - RS



Fecomércio  
IFEP  
Senac  
Sindicatos Empresariais

- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

### DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

### SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46<sup>1</sup>, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67<sup>2</sup>.

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:  
[...]*

Conforme Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

*Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares*

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/dec9853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/dec9853.htm)

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d61836.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm)

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

Serviço Social do Comercial – Sesc/RS

Helena Maria Schneider  
Sec. Municipal de  
Weslândia - RS



Fecomércio  
IFEP  
Senac  
Sindicatos Empresariais

*convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.*

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)<sup>4</sup>; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional,

<sup>4</sup> Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.



Fecomércio  
IFEP  
Senac  
Sindicatos Empresariais

acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

#### NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

#### INVESTIMENTO


R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais),

**Condições de pagamento:** Pagamento mensal até o dia 10 do mês seguinte as atividades executadas, confirmando 11 (onze) parcelas de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**Validade da Proposta:** 30 dias a contar do recebimento no Município.

  
Atenciosamente,  
Graciela Maria Savi

Diretora do Sesc Farroupilha

  
Helena Schneider  
Sec. Mun. Saúde  
Westfália - RS